



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames especializados e procedimentos ambulatoriais, terapêuticos e cirúrgicos de baixa complexidade para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no termo de referência.

TABELA 1 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CATSER	CODIGO SUS	CÓDIGO OXY ELOTECH	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR TABELA LOCAL MUNICIPAL	VALOR TOTAL
1	6882 6874	02.11.05.002-4	60000523	ELETRONEUROLOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	432	R\$ 80,00	R\$ 34.560,00
2	6912	02.11.05.003-2	60000524	ELETRONEUROLOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
3	6980	02.11.05.008-3	400170	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	156	R\$ 247,00	R\$ 38.532,00
4	7048	02.09.01.002-9	461055	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2856	R\$ 340,00	R\$ 971.040,00
5	7056	02.09.01.003-7	60000525	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	3504	R\$ 180,00	R\$ 630.720,00
6	7072	02.09.01.005-3	401417	RETOSIGMOIDOSCOPIA	888	R\$ 128,00	R\$ 113.664,00
7	6343	SEM TABELA SUS	60000526	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA	3504	R\$ 150,00	R\$ 525.600,00
8	6343	SEM TABELA SUS	404613	ANESTESIA PARA COLONOSCOPIA	3744	R\$ 150,00	R\$ 561.600,00
9	6343	SEM TABELA SUS	60000527	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA COM COLONOSCOPIA	1136	R\$ 250,00	R\$ 284.000,00
10	7323	02.09.04.002-5	60000528	LARINGOSCOPIA	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
11	9784	02.09.04.004-1	461102	VIDEOLARINGOSCOPIA	396	R\$ 150,00	R\$ 59.400,00
12	10480	02.11.09.001-8	6000529	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	84	R\$ 350,00	R\$ 29.400,00
13	7161	04.07.02.039-0	6000530	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS RETO/COLO SIGMÓIDE(POLIPECTOMIA DE COLON)	792	R\$ 200,00	R\$ 158.400,00
14	7145	04.07.01.025-4	60000531	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	1236	R\$ 140,00	R\$ 173.040,00
15	21296	03.09.03.012-9	492854	LITOTRIPSIA EXTRACOPÓREA	12	R\$ 799,80	R\$ 9.597,60
16	5924	02.11.07.035-1	60000532	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS)	228	R\$ 300,00	R\$ 68.400,00
17	7102	SEM TABELA SUS	60000533	DILATAÇÃO DE ESÔFAGO	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
18	27987	SEM TABELA SUS	521488	PHMETRIA + MANOMETRIA	72	R\$ 350,00	R\$ 25.200,00
TOTAL							R\$ 3.689.213,60
ITEM	CATSER	CODIGO SUS	CÓDIGO OXY ELOTECH	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL
19	6912	02.11.05.004-0	60000534	ELETRONEUROLOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/	228	R\$ 25,00	R\$ 5.700,00

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

1 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				FOTOESTIMULO (EEG)			
20	7021	02.11.05.005-9	60000535	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
21	30115	02.09.02.001-6	60000536	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
22	9822	02.09.03.001-1	60000537	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	12	R\$ 76,50	R\$ 918,00
23	5924	02.11.07.002-5	60000538	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
24	5924	02.11.07.003-3	60000539	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	84	R\$ 20,13	R\$ 1.690,92
25	5924	02.11.07.004-1	60000540	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	1668	R\$ 21,00	R\$ 35.028,00
26	5924	02.11.07.020-3	60000541	IMITANCIOMETRIA	708	R\$ 23,00	R\$ 16.284,00
27	5924	02.11.07.021-1	60000542	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	924	R\$ 26,25	R\$ 24.255,00
28	20974	02.08.02.001-2	60000543	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	12	R\$ 133,26	R\$ 1.599,12
29	20974	02.08.02.002-0	60000544	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	12	R\$ 187,93	R\$ 2.255,16
30	20974	02.08.02.003-9	60000545	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	24	R\$ 87,89	R\$ 2.109,36
31	20974	02.08.02.005-5	60000546	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	12	R\$ 135,38	R\$ 1.624,56
32	20974	02.08.02.006-3	60000547	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	12	R\$ 135,38	R\$ 1.624,56
33	20974	02.08.02.007-1	60000548	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	12	R\$ 144,22	R\$ 1.730,64
34	20974	02.08.02.008-0	60000549	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	12	R\$ 114,86	R\$ 1.378,32
35	20974	02.08.02.009-8	60000550	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	12	R\$ 157,23	R\$ 1.886,76
36	20974	02.08.02.010-1	60000551	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	12	R\$ 310,82	R\$ 3.729,84
37	20974	02.08.02.011-0	60000552	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	12	R\$ 135,38	R\$ 1.624,56
38	20974	02.08.02.012-8	60000553	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	12	R\$ 1.103,26	R\$ 13.239,12
39	20974	02.08.03.001-8	60000554	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	24	R\$ 324,54	R\$ 7.788,96
40	20974	02.08.03.002-6	60000555	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	24	R\$ 77,28	R\$ 1.854,72
41	20974	02.08.03.003-4	60000556	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	24	R\$ 107,30	R\$ 2.575,20
42	20974	02.08.03.004-2	60000557	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	12	R\$ 338,70	R\$ 4.064,40
43	20974	02.08.04.002-1	60000558	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	12	R\$ 457,55	R\$ 5.490,60
44	20974	02.08.04.003-0	60000559	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	12	R\$ 108,94	R\$ 1.307,28
45	20974	02.08.04.005-6	60000560	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	36	R\$ 133,03	R\$ 4.789,08
46	25747	02.08.04.008-0	60000561	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	12	R\$ 63,22	R\$ 758,64
47	25747	02.08.04.009-9	60000562	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	12	R\$ 63,22	R\$ 758,64
48	25747	02.08.04.010-2	60000563	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/	24	R\$ 165,24	R\$ 3.965,76

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

2 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

				DIURETICO			
49	20974	02.08.05.001-9	60000564	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	12	R\$ 180,32	R\$ 2.163,84
50	20974	02.08.05.003-5	60000565	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	12	R\$ 190,99	R\$ 2.291,88
51	20974	02.08.05.004-3	60000566	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	12	R\$ 457,55	R\$ 5.490,60
52	20974	02.08.06.001-4	60000567	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	12	R\$ 438,01	R\$ 5.256,12
53	20947	02.08.06.002-2	60000568	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	12	R\$ 205,34	R\$ 2.464,08
54	10227	02.08.06.003-0	60000569	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	12	R\$ 119,16	R\$ 1.429,92
55	20974	02.08.07.001-0	60000570	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	12	R\$ 457,55	R\$ 5.490,60
56	20974	02.08.07.002-8	60000571	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	12	R\$ 127,51	R\$ 1.530,12
57	20974	02.08.07.003-6	60000572	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	12	R\$ 128,12	R\$ 1.537,44
58	20974	02.08.07.004-4	60000573	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	12	R\$ 130,50	R\$ 1.566,00
59	20974	02.08.08.001-5	60000574	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	12	R\$ 112,61	R\$ 1.351,32
60	20974	02.08.09.002-9	60000575	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	12	R\$ 66,23	R\$ 794,76
61	20974	02.08.09.003-7	60000576	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	12	R\$ 289,43	R\$ 3.473,16
TOTAL							R\$ 187.247,04
VALOR FINAL							R\$ 3.876.460,64

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 31º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação originada por meio do edital de credenciamento é de 36 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 36 meses, a critério da Administração, até o limite máximo de 120 meses (dez anos), desde que comprovada a vantajosidade para o ente público, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua e necessária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o embasamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



1.6. A contratada deverá credenciar os procedimentos que tem capacidade técnica em realizar conforme descrito na tabela 1.

1.7. **A execução do serviço deve ocorrer obrigatoriamente no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu/PR**, podendo haver prestação o serviços por pessoa jurídica com sede fora do município desde que estes assegurem a instalação de pontos de atendimento local para a execução do objeto.

1.8. Todos os exames deverão ser laudados.

1.9. **Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.**

1.10. A documentação deverá ser protocolada através do site: <https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" → Selecionar a opção "Chamamento Público" → Clicar no botão verde "Iniciar" → Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital → Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica → Avançar para a próxima página → Anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

1.11. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão de Avaliação de Documentos de Licitações através do e-mail: comissaolicitacao.smsa@gmail.com.

1.12. Os valores dos itens nº 1 ao 18 da Tabela 1 foram baseados na Tabela Municipal de Exames/Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Custo, do Decreto Municipal nº 20.128/2010.

1.13. Os valores dos itens nº 19 ao 61 da Tabela 1 foram baseados na Tabela SUS/SIGTAP, que pode ser conferida através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

1.14. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme autorizado pelo art. 205, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o qual dispõe que, caso entenda conveniente, a Administração Pública Municipal poderá celebrar termo de adesão contratual para todos os credenciados.

1.14.1. O instrumento submete-se ao regime da Lei nº 14.133/2021 e às normas de direito público aplicáveis, não afastando as prerrogativas da Administração nem a responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu é responsável pela organização e execução das ações e serviços de saúde ofertados à população usuária do SUS em âmbito municipal,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



incluindo a realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade e procedimentos terapêuticos especializados.

2.2. A Diretoria de Atenção Especializada (DIES) da SMSA possui demanda reprimida na forma de fila de espera de pacientes aguardando realização de exames especializados auxiliares a diversos diagnósticos e acompanhamentos terapêuticos, procedimentos que são essenciais à assistência especializada ofertada pelo SUS no município.

2.3. Os exames objeto desta demanda caracterizam-se como exames diagnósticos especializados auxiliares, fundamentais para o esclarecimento diagnóstico, monitoramento clínico e apoio à definição de condutas terapêuticas em diferentes linhas de cuidado. Tais exames não se limitam a procedimentos de rotina, sendo essenciais para subsidiar decisões clínicas qualificadas, especialmente em casos que demandam avaliação especializada, acompanhamento evolutivo e maior precisão diagnóstica.

2.4. A contratação desses procedimentos é imprescindível para assegurar a prestação de cuidados de saúde adequados à população, respeitando as diretrizes do SUS e garantindo o cumprimento das normas técnicas e de segurança exigidas.

2.5. A rede própria municipal não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, seja por limitações estruturais, tecnológicas ou operacionais, o que resulta em filas de espera prolongadas, atraso de diagnóstico e potencial agravamento dos quadros clínicos dos pacientes.

2.6. A ausência ou insuficiência na oferta desses serviços compromete a efetividade da assistência à saúde, podendo ocasionar aumento de internações hospitalares, sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e impactos negativos nos indicadores de saúde do município.

2.7. Atualmente a SMSA dispõe de prestadores credenciados para realização desses exames através do Chamamento nº 001/2019, que alcançarão sua vigência máxima em 2026 e não são mais passíveis de renovação por estarem vinculados à antiga Lei de Licitações (nº 8.666/1993) que regeu o edital do credenciamento em questão.

2.8. Com a ampliação do acesso ao exame, o diagnóstico precoce será favorecido, contribuindo para reduzir complicações clínicas e internações evitáveis, possibilitando maior resolutividade da Atenção Primária e Especializada, otimizando a rede pública de saúde municipal como um todo.

2.9. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.





2.10. Os exames objetos deste Credenciamento estão expressamente previstos no PCA 2026 do Município (DFD nº 202/2026 – pg. 16; 279/2026 – pg. 23; 317/2026 – pg. 26; 315/2026 – pg. 26; 382/2026 – pg. 31; 387/2026 – pg. 31; 422/2026 – pg. 34; 531/2026 – pg. 42; e 611/2026 – pg. 49), o qual foi regularmente publicado e encontra-se disponível para consulta pública tanto no Portal da Transparência Municipal quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://transparencia.foz.pr.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/36/8248>
- <https://pncp.gov.br/app/pca/76206606000140/2026>

2.11. A previsão da contratação no PCA evidencia que a demanda foi adequadamente planejada, consolidada e incorporada ao planejamento anual das contratações, em consonância com as prioridades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

2.12. Ressalte-se que o objeto possui natureza de prestação de serviço continuada, indispensável à execução regular da Assistência à Saúde promovida pelo Município.

2.13. O alinhamento com o PCA 2026, aliado à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), demonstra a regularidade do planejamento da contratação, atendendo às diretrizes de governança, racionalidade administrativa, transparência e eficiência exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

2.14. Dessa forma, resta comprovado que a presente contratação observa integralmente o planejamento anual das contratações do Município, não havendo qualquer óbice sob a ótica do PCA, encontrando-se o procedimento apto à sua regular tramitação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, como instrumento auxiliar da contratação direta, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos da Administração Pública possam se habilitar a prestar o serviço. Trata-se de procedimento isonômico, transparente e legalmente respaldado.

- **Vantajosidade na Perspectiva Social e do Interesse Público**

3.2. A contratação por credenciamento permite que a Administração amplie a rede de prestadores, viabilizando acesso mais rápido, eficiente e descentralizado aos serviços de exames especializados





auxiliares, de fundamental importância para a efetivação do direito à saúde especializada no município.

3.3. Diferente de modelos que centralizam a contratação em um único fornecedor (como ocorre em licitações convencionais), o credenciamento permite que diversas empresas atuem simultaneamente, o que significa:

- 3.3.1. **Maior capilaridade do serviço**, atendendo diferentes regiões do município;
- 3.3.2. **Redução de filas de espera**, com mais pontos de atendimento;
- 3.3.3. **Diminuição do tempo de diagnóstico**, impactando diretamente na qualidade da assistência em saúde;
- 3.3.4. **Acesso facilitado para os usuários**, devido à descentralização dos serviços;
- 3.3.5. **Ganhos técnicos e econômicos**: Os valores efetivados neste processo licitatório condizem com os valores pactuados pela 9ª Regional de Saúde do Paraná, conforme comparativo com o Consórcio Intermunicipal (CISD);
- 3.3.6. **Melhoria no atendimento aos usuários**: Maior celeridade nos atendimentos para realização dos procedimentos, redução das filas de espera, resolutividade no Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), gerando diagnóstico e referenciando aos serviços de maior complexidade em tempo oportuno para prevenção, promoção e recuperação da saúde dos usuários.

3.4. Portanto, a vantagem principal nem sempre está no menor preço, mas sim na ampliação do acesso, na agilidade do atendimento e na melhoria efetiva do serviço prestado à população.

- **Vantajosidade Operacional e Funcional**

3.5. O credenciamento de serviços que realizam exames especializados permite:

- 3.5.1. Pagamento por produção, ou seja, somente pelos procedimentos efetivamente realizados;
- 3.5.2. Flexibilidade para que a Administração ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda real, sem a rigidez dos contratos de escopo fixo;
- 3.5.3. Possibilidade de adesão de novos prestadores a qualquer tempo, aumentando a oferta e assegurando a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventual descredenciamento de algum fornecedor.

- **Vantajosidade Econômica e de Gestão Pública**

3.6. Embora o credenciamento não priorize a obtenção do menor preço como fator competitivo, ele é, sim, economicamente vantajoso, pois:

- 3.6.1. Evita custos com serviços não utilizados, já que não há obrigação de pagamento por quantidade previamente contratada, mas sim pelo serviço efetivamente prestado;





- 3.6.2. Permite que a Administração dilua a demanda entre vários prestadores, evitando sobrecarga em um único fornecedor e reduzindo riscos operacionais;
- 3.6.3. Minimiza riscos de descontinuidade do serviço por inadimplemento, incapacidade ou questões contratuais com um único contratado.
- 3.6.4. Ademais, a definição de valores previamente tabelados, baseada em critérios objetivos (tabela local e SIGTAP), garante transparência, previsibilidade e controle efetivo dos gastos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência.

- **Vantajosidade Jurídica e de Segurança Administrativa**

- 3.7. O credenciamento é expressamente previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade sempre que:

"for necessária a contratação de diversos prestadores de serviços ou fornecedores de bens similares, conforme a necessidade da Administração."

- 3.8. No âmbito da saúde, esse instrumento é reconhecido e legitimado pelos Tribunais de Contas e pela própria doutrina administrativa, sendo utilizado amplamente para serviços assistenciais, justamente por atender às particularidades desse setor, marcado por:

- 3.8.1. Interesse público primário altamente sensível (direito à saúde);
- 3.8.2. Demanda variável e muitas vezes urgente;
- 3.8.3. Necessidade de múltiplos pontos de atendimento.

- **A Solução Mais Vantajosa**

- 3.9. Diante de todo o exposto, o CREDENCIAMENTO de forma paralela e não excludente se consolida como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

- 3.9.1. **Atende ao interesse público de forma plena**, assegurando maior acesso, melhor qualidade e mais agilidade na prestação do serviço;
- 3.9.2. **Garante flexibilidade operacional**, ajustando-se às variações da demanda e às necessidades da população;
- 3.9.3. **Promove segurança jurídica e financeira**, com pagamento justo, transparente e vinculado à efetiva realização dos serviços;
- 3.9.4. **Valoriza a descentralização**, ampliando a oferta de prestadores e beneficiando diretamente os cidadãos que dependem do SUS.

- 3.10. Portanto, a escolha pelo credenciamento não apenas atende às exigências legais, como também traduzem de forma concreta os princípios da eficiência, razoabilidade, isonomia e, sobretudo, da supremacia do interesse público, especialmente no que se refere à promoção do direito fundamental à saúde.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



3.11. O tipo de credenciamento a ser adotado será o paralelo e não excludente, visto que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração.

3.12. A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade por se tratar de empresas futuramente credenciadas por chamamento público, conforme inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução do serviço deve ocorrer obrigatoriamente no perímetro urbano do município de Foz do Iguaçu/PR, podendo haver prestação dos serviços por pessoa jurídica com sede fora do município desde que estes assegurem a instalação de pontos de atendimento local para a execução do objeto.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Ter capacidade técnica para atender aos exames e procedimentos conforme descritos neste documento.

4.5. Executar os serviços, objeto deste edital, em seu espaço físico respeitando as quantidades contratadas, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

4.6. Ofertar os serviços pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, compreendidos em horário comercial, e aos sábados em horário comercial, podendo o horário ser ampliado em caso de disponibilidade da Contratada e havendo necessidade por parte da Contratante.

4.7. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do SUS.

4.7.1. Eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a extinção do contrato com o prestador do serviço e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

4.8. Deverá ter quadro de funcionários capacitados e devidamente habilitados para realização dos serviços.

4.9. Ter sala de espera climatizada e adequada com padrões de acessibilidade para acolher os pacientes, com número de cadeiras suficientes ao fluxo.

4.10. Registrar a realização de procedimentos/exames no sistema informatizado de escolha da Secretaria Municipal de Saúde, RP Saúde, ou outro que vier a substituí-lo.





4.11. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da execução do objeto, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente da execução do objeto.

4.12. Os serviços deverão estar disponíveis para execução a contar da data de assinatura do contrato.

- **Sustentabilidade**

4.13. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.13.1. As empresas devem adotar práticas ambientalmente responsáveis, como redução da emissão de carbono e o uso de tecnologia sustentavam em suas operações;

4.13.2. Os serviços devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

- **Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14.1. Os serviços contratados só poderão ser executados pela empresa participante e credenciada, sendo **VEDADA** a subcontratação, locação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

- **Garantia da contratação**

4.15. Não haverá quantitativo mínimo a ser obrigatoriamente contratado pela SMSA.

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.16.1. Trata-se de contratação de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) e quantitativos de exames que forem realizados conforme o solicitado.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.17. Não se aplica ao objeto desta contratação.

- **Vistoria**

4.18. A habilitação da documentação referente ao credenciamento será avaliada pela Comissão de Credenciamento da SMSA, nomeada pela Portaria nº 82.274, publicada no diário oficial municipal (DOM) nº 5.267, de 22 de julho de 2025.





4.19. Para a habilitação não será obrigatório a realização de vistoria nos estabelecimentos credenciados por parte da SMSA, uma vez que os documentos exigidos no edital forem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e atestados como de acordo, conforme regulamentação de órgãos da Vigilância Sanitária. Esses documentos asseguram que os estabelecimentos de saúde cumprem as exigências sanitárias e de segurança fundamentais para o funcionamento dos serviços. Contudo, ainda que dispensado a vistoria, será obrigatório apresentar comprovação sobre a estrutura técnica e de capacidade de atendimento, visando garantir que o estabelecimento possua as condições adequadas para a realização do serviço credenciado.

4.19.1. **Apesar da não obrigatoriedade, fica permitido a realização da vistoria pela Administração, a qualquer tempo, por parte da credenciada, para conferência e ateste das condições e capacidade técnica informada pelo prestador do serviço.**

4.20. Como parte do processo de habilitação, a empresa deverá preencher o documento Modelo VII em anexo a este TR para avaliação da SMSA sobre a capacidade instalada, bem como requisitos referentes à infraestrutura e equipamentos, como apresentado pela Credenciada.

4.21. A documentação deverá ser protocolada através do site: <https://foz.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, digitar na barra de pesquisa "O que você procura?" o termo "Chamamento" → Selecionar a opção "Chamamento Público" → Clicar no botão verde "Iniciar" → Logar com a conta gov.br, Google ou certificado digital → Preencher os campos de cadastro da pessoa jurídica → Avançar para a próxima página → Anexar os documentos pertinentes a este processo que estarão descritos no TR e edital.

4.22. Serão credenciadas as proponentes que atenderem às diretrizes estabelecidas pelo SUS que regem o tipo de serviço de saúde.

4.23. Finalizado o procedimento de habilitação e do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica das proponentes, os pedidos de credenciamento serão encaminhados ao Gestor Municipal de Saúde para a efetivação e autorização a contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.2. A empresa credenciada executará os serviços objeto deste edital, em seu espaço físico respeitado as quantidades de exames contratados, com pessoal, mobiliário, equipamentos e demais materiais de sua propriedade.

5.3. Todos os exames deverão ser laudados e assinados pelo profissional médico especialista e responsável técnico do local.

5.4. Ter capacidade técnica para atender os exames/procedimentos constantes na Tabela 1 conforme sua capacidade técnica e demais especificações e exigências deste termo de referência.

5.5. Nos termos do art. nº 205, § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, o edital de chamamento do credenciamento permanecerá aberto e disponível para que qualquer interessado possa solicitar o credenciamento.

5.6. Ainda conforme o mesmo artigo, inciso VII, será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

- **Local da Prestação dos Serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no endereço da(s) contratada(s) e os locais devem obedecer às legislações vigentes da ANVISA, Vigilância Sanitária local e demais órgãos regulamentadores, além dos requisitos da contratação já citados no item 4 deste termo.

- **Rateio Entre os Credenciados e Agendamentos**

5.8. As empresas credenciadas terão o quantitativo da demanda mensal, determinado pela SMSA, rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o ajuste da quantidade conforme atualização da demanda mensal para o período subsequente.

5.9. O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas e devidamente habilitadas, que deverão apresentar sua capacidade técnica de atendimento mediante informativo com a disponibilidade de horários no período solicitado para o atendimento da demanda municipal.

5.10. A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos, transparentes e impessoais, garantindo a isonomia entre os participantes do credenciamento e a adequada prestação do serviço à população.

5.11. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição da demanda mensal considerando: O quantitativo total de procedimentos demandados pela rede municipal de saúde no período; A capacidade técnica de atendimento informada mensalmente por cada credenciada; A ordem cronológica de credenciamento das empresas habilitadas; E a necessidade de observância da fila de regulação do SUS e das prioridades clínicas estabelecidas.

5.12. A distribuição inicial da demanda será realizada de forma proporcional à capacidade técnica de atendimento declarada por cada credenciada, respeitando o limite máximo de procedimentos que

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

12 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



cada estabelecimento informou possuir condições operacionais de realizar no período.

5.13. Na hipótese de mais de uma credenciada possuir capacidade técnica equivalente para atendimento da mesma demanda, a distribuição ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os prestadores, observando a ordem cronológica de credenciamento.

5.14. Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do sistema municipal de regulação e agendamento, garantindo a observância da fila de espera existente e das prioridades clínicas definidas pelos protocolos assistenciais do SUS.

5.15. A data agendada pelo contratante para a realização dos exames deverá ser respeitada pela Credenciada, executando os exames e procedimentos necessários dentro do prazo estipulado pela SMSA.

5.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo sempre a equidade e a continuidade do serviço público. A data agendada pelo contratante para a realização do exame deverá ser respeitada pelo contratado, executando os exames sem remarcações, salvo casos devidamente justificados e autorizados pela Contratante.

5.17. A distribuição da demanda será revisada periodicamente, ou sempre que houver ingresso de novos credenciados, alteração da capacidade técnica informada pelas empresas e/ou variação significativa da demanda assistencial.

5.18. Nos casos em que a credenciada não puder realizar o procedimento dentro da capacidade previamente informada ou recusar injustificadamente o atendimento, o procedimento será automaticamente redistribuído aos demais credenciados aptos, observados os mesmos critérios de rateio estabelecidos neste instrumento.

5.19. Todos os encaminhamentos e distribuições de demanda serão registrados no sistema de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

5.20. Os serviços credenciados serão agendados conforme a demanda dos serviços de saúde e disponibilidade de orçamento municipal. Os exames serão agendados através do sistema de Prontuário Eletrônico e transmitidas também via RP Saúde.

5.21. A empresa credenciada deverá prestar atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu conforme solicitação de exame.

5.22. As despesas oriundas de coleta e realização e emissão de laudos deverão ser por conta do Credenciado.

5.23. A empresa credenciada deverá apresentar relatório mensal de exames/procedimentos executados, juntamente com as requisições com o nome dos pacientes e procedimentos realizados





para a conferência e arquivo da SMSA.

5.24. Os resultados de exames executados deverão ser fornecidos ao paciente em documento impresso e deverá estar disponível também no sistema eletrônico de registro de prontuário de escolha da SMSA, atualmente RP Saúde.

- **Registro dos Exames e Laudos no Sistema de Escolha da SMSA**

5.25. A contratada deverá fazer todo o registro de atendimento dentro do sistema de gestão e prontuário de escolha da Secretaria Municipal de Saúde – RP Saúde, desde confirmação de presença do paciente via captura de imagem até faturamento do procedimento.

5.26. O registro no sistema não exaure a Credenciada de apresentar todos os documentos exigidos pela Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC) para conferência de produção e realização de pagamento.

5.27. Para registro no sistema RP saúde a Credenciada deverá solicitar seu acesso ao sistema à SMSA, que disponibilizará o acesso com as ferramentas necessárias ao registro do atendimento.

5.28. Registros obrigatórios no RP por parte da Credenciada:

5.28.1. Confirmação de Presença do paciente por captura de imagem: Dentro do sistema RP a Credenciada deverá registrar a confirmação de presença de cada paciente por captura de imagem por webcam. A contratada deve possuir o seu próprio equipamento de captura de imagem, pois ele não será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.28.2. Registro de imagem de exame e Laudo: Anexar imagem gerada pelo exame em formato JPG ou PNG com laudo dentro do prontuário eletrônico do paciente; No laudo dos exames devem ser contemplados os critérios estabelecidos pela SMSA conforme Protocolo Municipal de Regulação dos Exames de Apoio Diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde do Município de Foz do Iguaçu, publicado no diário oficial nº 4.202, de 27 de julho de 2021, e protocolos do Ministério da Saúde.

5.28.3. Faturamento: Registrar a realização e faturamento do serviço dentro do sistema RP ou outro que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato.

- **Documentos Obrigatórios para Entrega da Produção Ambulatorial**

5.29. Controle de Remessa: documento impresso contendo a identificação do prestador, número da remessa, data de envio e assinatura com carimbo do responsável pelo estabelecimento.

5.30. Fatura de cobrança: documento com a seguinte estrutura mínima obrigatória:

5.30.1. Identificação do prestador e do contrato;

5.30.2. Identificação do contrato administrativo;



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.30.3. Competência da produção e data de emissão;

5.30.4. Assinatura do responsável pelo estabelecimento;

5.30.5. Coluna:

5.30.5.1. Código do procedimento;

5.30.5.2. Descrição do procedimento;

5.30.5.3. Quantidade;

5.30.5.4. Valor unitário;

5.30.5.5. Valor total

5.30.6. A fatura deve ser entregue junto com os demais documentos de produção e com frequência mínima mensal.

5.31. Lista de pacientes atendidos: relação nominal de pacientes atendidos dentro da competência, organizada por código de procedimento conforme Tabela SUS/SIGTAP e por ordem alfabética. Deve conter obrigatoriamente:

5.31.1. Nome do paciente;

5.31.2. Data do exame.

5.32. Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) quanto a Tabela SUS/SIGTAP assim definir o instrumento de registro para o procedimento;

5.33. Solicitação dos pedidos dos procedimentos para exames e cirurgias;

5.34. Demonstrativo de atendimento (ou documento congênere), impresso e assinado pelo paciente ou responsável legal, contendo todos os procedimentos executados;

5.35. Laudo de procedimentos com finalidade diagnóstica, os quais devem estar devidamente disponibilizados no sistema RP Saúde ou outro sistema que vier a substituí-lo na vigência do contrato;

5.36. E outros documentos que a SMSA definir no âmbito da execução do serviço desde que informado ao prestador.

• **Das Obrigações da CONTRATADA**

5.37. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço conforme todas as especificações do edital.

5.38. Realizar os exames/procedimentos nas instalações da credenciada.

5.39. Realizar os exames/procedimentos em conformidade com as especificações constantes nos descritivos do edital de chamamento público e neste Termo de Referência.

5.40. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes dos atendimentos realizados.

5.41. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objetos do contrato.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

15 / 48



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 5.42.** Os laudos dos exames deverão ser claros e ratificados por profissional habilitado e responsável pelo Credenciado.
- 5.43.** A Credenciada deverá executar os atendimentos, obedecendo às normas técnicas e éticas dos órgãos regulatórios vigentes.
- 5.44.** A Credenciada será responsabilizada civilmente por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e morais causados à Secretaria Municipal da Saúde ou a terceiros, dolosa ou culposamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, e, com relação às informações do paciente, manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço.
- 5.45.** A Credenciada é responsável pelas despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.46.** Deve disponibilizar de equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços e responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e/ou corretiva dos equipamentos, mantendo disponível no local a devida comprovação dessas manutenções, sem ônus para o contratante.
- 5.47.** Disponibilizar recursos humanos, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 5.48.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, tais como salários e todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem como tributárias, fiscais, impostos, taxas e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 5.49.** Executar os serviços objeto do contrato por profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por eles aos usuários, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- 5.50.** Permitir aos auditores da secretaria municipal o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados.
- 5.51.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratante.
- 5.52.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 5.53.** Os dados referentes a cada exame executado, incluindo identificação do paciente e do profissional requerente, deverão ser preservados em banco de dados, no mínimo durante o período de vigência do contrato, para eventuais diligências de fiscalização pela administração pública municipal.





5.54. A fiscalização ou acompanhamento da execução do objeto contratual pelos órgãos competentes do SUS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da instituição, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.55. Apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.56. Comunicar a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

5.57. Sanar em até 05 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos.

5.58. Remarcar, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

5.59. Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES.

5.60. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela Contratante.

• **Das Obrigações da CONTRATANTE**

5.61. Providenciar a Nota de Empenho e enviar à Contratada para emissão da nota fiscal para posterior liquidação e pagamento do serviço prestado.

5.62. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, e exigir o cumprimento da execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, registrando as ações de fiscalização em documento impresso, com indicação de dia, mês e ano, devendo ser encaminhado à Diretoria de Controle de Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Fiscal (DIFC).

5.63. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

5.64. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

5.65. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

5.66. Cumprir com outras obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público supracitado e seus anexos.

• **Da vigência do contrato**

5.67. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato.

5.68. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei n.º 14.133,





de 2021 e nos termos do art. 285 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, desde que sejam mantidas as condições contratuais e a adequada execução do objeto.

5.69. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5.70. Considerando a natureza não excludente do credenciamento e a inexistência de garantia de demanda mínima à credenciada, o ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à outra parte, sem incidência de penalidades, assegurada a conclusão dos atendimentos já autorizados e a regular liquidação dos serviços efetivamente prestados.

- **Da Logística Reversa**

5.71. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.71.1. A natureza dos serviços e a forma como serão realizados não implica na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa e em casos que houver necessidade, essa deve ser de responsabilidade da contratada;

5.71.2. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;

5.71.3. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens.

5.71.4. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação.

- **Das Sanções**

5.72. O não envio da capacidade técnica de atendimento à SMSA, no prazo estipulado pela Secretaria, por UMA VEZ ficará sujeito de notificação, e o não envio por DUAS VEZES seguidas seguirá com regular processo administrativo passível de descredenciamento, ficando assegurados o contraditório e ampla defesa para a credenciada.

5.73. Nenhuma penalidade será imposta sem a observância do devido Processo Administrativo Sancionador, o qual garantirá à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o procedimento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



5.74. Após 06 (seis) meses do descredenciamento a empresa pode aplicar documentação para credenciamento novamente.

5.75. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

5.76. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável ao presente Credenciamento observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal vigente.

5.77. As sanções serão aplicadas de forma gradativa e proporcional à gravidade da infração cometida, considerando-se, dentre outros critérios, a natureza da conduta, o grau de culpa ou dolo, os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, a reincidência e os antecedentes da credenciada.

5.78. Na hipótese de infrações de menor gravidade, poderão ser aplicadas sanções menos graves, tais como advertência ou multa proporcional ao dano causado, reservando-se a suspensão temporária do credenciamento ou o descredenciamento para os casos de infrações graves ou reiteradas, devidamente motivadas.

5.79. A aplicação de qualquer penalidade ficará condicionada à prévia instauração de processo administrativo sancionador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, vedada a imposição de sanções automáticas, desproporcionais ou que impliquem retenção, glosa ou perda de valores referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.80. A eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive suspensão temporária do credenciamento ou descredenciamento, não implicará, em nenhuma hipótese, a perda ou retenção de valores relativos a serviços efetivamente executados, comprovados e devidamente atestados pela Administração, observando-se o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa e o equilíbrio nas relações contratuais.

5.81. Na hipótese de apuração de irregularidades, a Administração poderá promover a rescisão ou o descredenciamento, quando cabível, assegurada a continuidade do atendimento aos usuários e a regular liquidação e pagamento dos serviços já prestados e validados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.82. Eventuais índices de reclamação, registros de inconformidades assistenciais ou descumprimentos operacionais serão considerados como elementos de monitoramento da qualidade



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



do serviço e poderão ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, não constituindo, por si só, fundamento para aplicação automática de penalidades ou retenção de valores por serviços já executados.

- **Do Parcelamento ou Não da Contratação**

5.83. Considerando se tratar da opção de credenciamento e que os serviços serão realizados conforme demanda, rateio realizado pela SMSA e capacidade técnica apresentada pelos credenciados, haverá sim parcelamento do objeto.

- **Da Não Aplicação da Margem de Preferência Local e Regional (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024)**

5.84. O processo refere-se a credenciamento, sendo inaplicável o benefício da margem de preferência, visto que não há disputa de lances. A finalidade de credenciamento é ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, com base na demanda e no pagamento por produção efetiva, sem aplicação de critérios preferências entre prestadores, desde que todos cumpram os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital.

- **Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**

5.85. A fiscalização técnica dos contratos avaliará periodicamente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme documento Modelo XI (em anexo), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo acarretar em descredenciamento por não cumprimento do objeto, sempre que a Credenciada:

5.85.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.85.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.86. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.87. O instrumento não possui finalidade de redimensionamento de pagamento, uma vez que o credenciamento adota pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, servindo a avaliação para fins de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas, inclusive descredenciamento.

5.88. Ainda, de forma complementar, a Ouvidoria da SMSA atua em parceria com as diretorias da Secretaria, avaliando a satisfação dos usuários dos serviços conforme o registro dos próprios





pacientes em seus canais de comunicação, que também servem como parâmetro para aferição da qualidade dos serviços prestados.

• Do Descredenciamento

5.89. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento, conforme art. nº 206, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.89.1. Conforme o art. nº 206, § 2º do Decreto Municipal nº 32.398/2024:

“§2º O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;*
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;*
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.”*

5.90. Ainda, conforme o art. nº 206 do mesmo decreto, o pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. nº 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (INTRUMENTO CONTRATUAL)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de





fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações





ESTADO DO PARANÁ

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A gestão do contrato será realizada pela servidora Andrielly Baier dos Santos, matrícula nº. 21.575.01, Auxiliar de Enfermagem Júnior, e os fiscais serão:

6.14.1. Fiscal Administrativo: Milena Letícia Santana, matrícula nº. 21.923.01, Agente Comunitária de Saúde.

6.14.2. Fiscal Técnico: Rafaelly Gomes Vieira, matrícula nº. 21.768.01, Fisioterapeuta Júnior.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de Composição Mínima da Produção Ambulatorial Mensal para avaliação da DIAC (Diretoria de Auditoria e Controle):

- 7.1.1. Relatório de Controle de Remessa;
- 7.1.2. Fatura de cobrança;
- 7.1.3. Lista de pacientes atendidos;
- 7.1.4. Laudo para solicitação/autorização de APAC quando necessário;
- 7.1.5. Documentos comprobatórios da execução do exame/procedimento.

7.2. A Contratada deverá apresentar a produção mensal de exames para a Contratante, através da Diretoria de Auditoria e Controle (DIAC), até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.3. O Modelo da Lista de Pacientes e da Fatura será definido entre a DIAC/SMSA e a CONTRATADA.

7.4. Os documentos Comprobatórios da Solicitação e do Atendimento serão definidos em normativa específica, e na ausência de regulamentação, pela DIAC/SMSA e a CONTRATADA em conformidade com a natureza do serviço prestado.

• Do Recebimento

7.5. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.1. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.9.2. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir-se-á Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- **Liquidação**





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal.

7.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





- **Prazo de Pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.23. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

- **Forma de Pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do Critério de Reajuste/Repactuação**

7.28. Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são padronizados e tabelados tanto por tabela local municipal aprovada por COMUS e publicada em diário oficial, quanto pelo Ministério da Saúde, conforme dispões o artigo 26 §1º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e constam da Tabela





SIGTAP/SUS, e só serão passíveis de revisão caso houver reajuste no valor formalizado por publicação de portaria ou resolução.

7.28.1. Havendo qualquer atualização de valores através de publicação em diário oficial, os valores praticados alcançarão automaticamente todos os credenciados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Edital de Chamamento Público, com adoção do critério de julgamento pela apresentação da documentação que atendam os requisitos para o credenciamento, com preços previamente definidos pela Administração.

8.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação previstos nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

8.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021 § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 32.298/2024:

“Lei nº 14.133/2021, art. nº 14, inciso IV: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

“Decreto Municipal nº 32.398/2024, art. nº 15 § 3º: Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.4. Os documentos de qualificação não serão recebidos de forma parcial.

8.5. Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos da presente Inexigibilidade/Credenciamento.

- **Qualificação Jurídica e Fiscal**

8.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.8. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) o qual assinará o contrato.

8.9. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar, conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico:
<https://crcap.tce.pr.gov.br/CosultarImpedidos.aspx>

8.10. Certificado/certidão de que não consta no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>

8.11. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União.

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).

8.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

8.16. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da comarca da pessoa jurídica.

8.17. Documento declarando que a Credenciada cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso VI do art. 12 da Lei n. 14.133/2021 (Modelo IX).

8.18. Dados de identificação bancária (relacionar o número da Agência e Conta Corrente em nome da Credenciada).

8.19. Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto (Modelo X).

8.20. Declaração emitida pela Credenciada que está de acordo com os termos do edital, as normas e tabelas de valores definidas pelo neste instrumento convocatório e que realizará todos os procedimentos a que se propõe.

8.21. Declaração que o proponente não possui servidor público do Município de Foz do Iguaçu, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição, em concordância com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 (Modelo XI):



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



ESTADO DO PARANÁ

“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

1º Para fins do disposto no caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento. § 3º Nenhum agente político ou servidor público do Município de Foz do Iguaçu poderá ser contratado ou participar, ser diretor ou integrar conselho de empresa contratada pelo próprio Município de Foz do Iguaçu, ressalvadas as exceções da Lei Orgânica.”

8.22. Caso a Interessada esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

- **Qualificação Técnica**

8.23. Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente

8.24. Alvará de funcionamento atualizado do estabelecimento.

8.25. Memorial descritivo da empresa, com inclusão de relação dos equipamentos disponíveis, com indicação de número de série, registro de manutenção/calibração, fabricante, modelo e capacidade técnica.

8.26. Comprovação de que os equipamentos utilizados são digitalizados ou possuem qualidade compatível com os padrões técnicos do SUS.

8.27. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site <http://www.cnes.datasus.gov.br>

- **Qualificação Técnico-profissional**

8.28. Relação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

8.28.1. Apresentar relação nominal do(s) profissional(is) que compõem a equipe médica da Credenciada, informando: Nome, CPF, RG, certificado de formação Médica e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo o profissional estar ciente que em caso de efetivação de contrato, será obrigatório regularização para registro pertinente no estado do Paraná (CRM-PR ou a comprovação de transferência).





8.28.2. Apresentar CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do(s) médico(s) responsável(is) pelo laudo.

- **Condições Operacionais Mínimas Exigidas**

8.29. Instalações acessíveis a pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.

8.30. Possuir sistema informatizado para registro e entrega dos exames de imagem e laudos.

8.31. Entrega de exames e laudos no prazo máximo 72 horas, a contar da realização do exame/procedimento.

8.32. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

- **Demais Documentos Exigidos**

8.33. Declaração de que a empresa se compromete a atender às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e capacidade técnica aprovada;

8.34. Declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no edital de chamamento público;

8.35. Proposta de prestação de serviços com valores compatíveis com a Tabela SIGTAP ou valores previamente definidos no edital (tabela local).

8.36. Documentos obrigatórios conforme modelos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X em anexo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total de referência estimado, conforme quantitativos apresentados na Tabela 1 é **R\$ 3.876.460,64 (três milhões e oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**

9.2. A estimativa foi calculada com base na memória de cálculo do último ano e a sazonalidade da execução dos serviços, onde foi considerado o quantitativo necessário para atender a demanda estimada para um período de 01 (um) ano, conforme apresentado pela Tabela 1 e o no ETP nº 41/2026.

9.3. O valor dos itens nº 01 ao 18 foi baseado na Tabela Municipal de Exames / Procedimentos de Média e Alta Complexidade / Custo do Decreto Municipal nº 20.128/2010.

9.4. O valor dos itens 19 e 61 foi baseado na Tabela SUS/SIGTAP, que pode ser conferida através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



9.5. Os procedimentos de exames especializados são criados no escopo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS/ SIGTAP).

9.6. Atribui-se aos procedimentos o valor de referência nacional definido pelo Ministério da Saúde para remuneração do procedimento, através da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituídos pela Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007 e publicada pela Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007. Em 2017, foi publicada a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que revogou a portaria GM 321/2007 e se tornou a referência para a instituição da Tabela de Procedimentos do SUS conforme citado abaixo:

“Art. 324. Fica instituída a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º) § 1º A Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS passa a ser utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS e estará disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 1º) § 2º A estrutura e a lógica de organização da Tabela instituída no caput deste artigo estão descritas no Anexo XVII. (Origem: PRT MS/GM 321/2007, Art. 1º, § 2º)”

9.7. O valor do contrato do credenciamento é meramente estimado, não gerando qualquer direito aos credenciados para a contratação do seu valor integral.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte*
10.001.10.302.0320	2.199	339039	1496
*Fonte atual ou outra que vier a substituí-la			

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 17 de março de 2026.

Datado e assinado digitalmente





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira Seuchuco

Farmacêutico Júnior – Apoio Técnico Administrativo I

Aprovado por:

Tatiane Vanessa Elias

Diretoria de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello

Secretário Municipal da Saúde



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO I – CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) senhor(a) _____, residente e domiciliado sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, CPF nº. _____, (carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor)) _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público nº. ____/2026, que tem por objeto Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames especializados e procedimentos ambulatoriais, terapêuticos e cirúrgicos de baixa complexidade para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR; assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo de credenciamento, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

34 / 48



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agencia:	C/Corrente:
Nome do contador:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames especializados e procedimentos ambulatoriais, terapêuticos e cirúrgicos de baixa complexidade para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR. Para tanto, segue documentação relativos à habilitação devidamente autenticada.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

35 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu legal, abaixo assinado, **DECLARA** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, e respectivos anexos e documentos; que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo contratante quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto, e **ainda DECLARA**:

1. A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

2. Possuir pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Avaliação de Documentação.

3. Os preços propostos em nossa oferta já incluem todos os custos necessários para o cumprimento de todas as obrigações e direitos trabalhistas, como salários, encargos e benefícios, previstos na Constituição Federal, leis e convenções coletivas de trabalho.

4. A empresa cumpre todas as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas aplicáveis.

5. Até a presente data, não há fatos que impeçam nossa habilitação ou credenciamento. Estamos cientes da nossa obrigação de informar sobre qualquer ocorrência futura que possa afetar nossa condição.

6. Recebemos e analisamos todos os documentos e informações referentes ao Edital de Credenciamento supracitado. Estamos cientes e aceitamos integralmente todas as regras, direitos e obrigações nele contidos.

7. Temos total conhecimento dos serviços para os quais estamos nos credenciando e garantimos que os executaremos de forma satisfatória.

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

36 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

8. Temos total conhecimento das formas de seleção, convocação e pagamento previstas neste edital, e aceitamos todas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

9. Concordamos em prestar os serviços para os quais nos credenciamos, aceitando os preços estipulados na Tabela de Valores, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10. Que temos ou teremos, no momento da convocação, todos os EPIs, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Comprometemo-nos a mantê-los em perfeitas condições de uso, em total conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

11. Estamos dispostos a participar de palestras, capacitações e reuniões quando formos convocados para tal, aceitando as condições e os horários estabelecidos pela Administração Pública. Declaramos, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que nossa empresa está apta a cumprir integralmente todas as exigências deste edital.

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que:

a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Credenciado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

38 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO V – DECLARAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS E TABELAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, declarar estar de acordo com as normas e valores definidos na Tabela SIGTAP e Tabela Local e do Edital de Chamada Pública nº ____/2026, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados propostos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor Municipal.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI – PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, (bairro) _____, CEP _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no Conselho Regional de Medicina-PR nº _____, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem apresentar ao gestor municipal de saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/2026, que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para a realização de exames especializados e procedimentos necessários a atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde, conforme termo de referência desde edital.

ITEM	CATSER	CODIGO SUS	CÓDIGO OXY ELOTECH	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Cargo





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO VII – ATESTADO PARA CAPACIDADE TÉCNICA / ESTRUTURAL

1. Identificação do Estabelecimento:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
N.º C.N.P.J.: _____
NºCNES: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Pessoa de referência para contato: _____

2. Responsável Técnico:

Nome: _____ CBO: _____
N.º do Registro no Conselho de Classe: _____

3. Recursos Humanos:

Nome do Profissional	Especialidade	*Carga horária semanal

*Para preencher o campo Carga Horária Semanal o proponente deverá apresentar carga horária destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

4. Infraestrutura Operacional:

Atendimento (Unidade/Ambiente)	Quantidade
Recepção	
Sala de Espera	
Consultório	
Sala Arquivo/SAME	
Banheiro Adaptado	
Sala de Procedimentos	
Controle Ambiental/ Ar-condicionado	
Expurgo	

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

41 / 48





ESTADO DO PARANÁ

Área Externa	SIM / NÃO
Área externa com acessibilidade ao serviço	

5. *Equipamentos:

Equipamentos	Quantitativo

*Quantitativo direcionado ao atendimento de pacientes do SUS.

6. Vigilância Sanitária:

Estado/ Higiene / Gerenciamento de Resíduos	SIM / NÃO
PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde disponível no Local)	
Comprovante de Destinação Final dos resíduos de Serviço de Saúde	
Apresenta mobiliário, equipamentos e estrutura física em bom estado de conservação e limpeza	
Possui lavatório de mãos com saboneteira, porta papel toalha e lixeira com acondicionamento por pedal	
Possui processo de limpeza e desinfecção de superfícies e	





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, descritos em rotina	
As soluções antissépticas estão dentro do prazo de validade, em frascos com tampa com etiqueta de identificação contendo: nome do produto, data de envase, data de validade e assinatura de quem realizou a troca.	

Declaração de dados constantes nesta Ficha Técnica (nome completo e assinatura do Responsável Legal)

(Local), ____ de ____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CFF 1988

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é prestada em atendimento ao inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação em procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), _____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

44 / 48



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FÍSICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, possui plena capacidade física, técnica, operacional e administrativa para executar adequadamente o objeto do credenciamento, atendendo a todas as exigências necessárias ao seu fiel cumprimento.

(Local), _____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

45 / 48



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

MODELO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.398/2024

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui, em seu quadro societário, diretoria, representação legal, administração, propriedade ou presidência, servidor público ou agente político do Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos ainda que não há vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, entre o proponente e agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos do Município de Foz do Iguaçu, nem com terceiros que auxiliem a condução da contratação.

A presente declaração é prestada em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, incluindo seus parágrafos, especialmente quanto à vedação de participação de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu em empresas contratadas pelo próprio Município, ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal.

Declaramos, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

(Local), ____ de _____ de 2026

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

46 / 48



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



MODELO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo / Chamamento Público nº:

Credenciada:

CNPJ:

Fiscal do contrato:

Matrícula:

Mês/Ano Avaliado:

2. CONTROLE OBJETIVO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimento	Qtde Solicitada / Autorizada (A)	Qtde Executada (B)	Observações do Fiscal

Observação:

Considera-se *procedimento conforme* aquele executado em estrita observância ao objeto contratado, às autorizações emitidas pelo sistema de regulação, aos protocolos técnicos e às disposições do Termo de Referência.

3. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

Critério Avaliado	Conforme	Não Conforme
Conformidade com o objeto contratado	()	()
Qualidade técnica dos serviços e laudos	()	()
Cumprimento dos prazos de execução e emissão de laudos	()	()
Cumprimento das obrigações contratuais e legais	()	()

4. CONSIDERAÇÕES DA AVALIAÇÃO DO FISCAL

5. CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

Marcar apenas uma opção:

Classificação	Marcação
Desempenho Adequado	()
Desempenho Parcialmente Adequado	()

“Cataratas do Iguaçu uma das novas Sete Maravilhas da Natureza”

47 / 48





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

Desempenho Inadequado	()
-----------------------	-----

6. PROVIDÊNCIAS / ENCAMINHAMENTOS

(Em caso de desempenho inadequado, indicar se haverá notificação, abertura de processo administrativo ou encaminhamento para descredenciamento, nos termos do edital, do TR e da Lei nº 14.133/2021.)



cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **622/2026**

Assunto: **TR - CREDENCIAMENTO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
cd719724-c612-4a31-bfb8-fac56f6595a4

Hash do Documento

9D5AFE64CCECAAA0002AB8F3013C6CFE8ED3543898A65B732933EB6E80D6754E

Anexos

3. TR - RETIFICADO.pdf - **42e787f9-a77b-457b-afa6-224c4709631b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2026 é(são) :

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: ***57560940** em 17/03/2026 9:44:49 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

TATIANE VANESSA ELIAS (Signatário) - CPF: ***56084980** em 17/03/2026 9:55:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 17/03/2026 10:48:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

